

URGENTE

Ofício nº 272/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 10 de dezembro de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

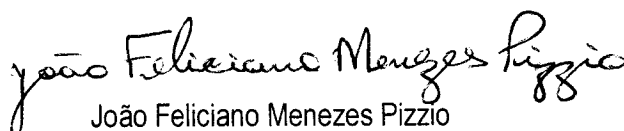
Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação – **URGENTE**

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 057/2015 para votação com pedido de URGÊNCIA.

Referido PL trata da criação de conta de despesa para pagamento de RPV.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito

6/11/2015
PROTOCOLO
DATA 10.12.15.


Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira



PROJETO DE LEI 57/2015

Pinto Bandeira, 09 de dezembro de 2015.

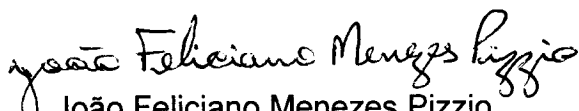
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que cria a conta de dotação orçamentária para possibilitar o pagamento de sentenças judiciais.

Considerando o recebimento de ordem judicial para pagamento de RPV, é requerido a aprovação URGENTE do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Autoriza o Poder Executivo a criar e suplementar conta de despesa no orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar e a suplementar a seguinte conta de despesa no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

Criar e suplementar

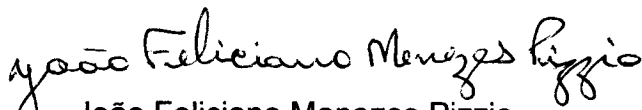
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.007 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.9.0.91.01.00.00.00 Sentenças Judiciais Transitadas em julgadoR\$ 291,90

Reduzir

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj/Ativ: 2.007 - Atividades de Administração
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamento e Material Permanente.....R\$291,90
Cód. red. 33

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de _____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal